



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 139/2022 – CONTRATO N.º 22/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MARIA NEIDE DA ROCHA 05554868851.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e de outro lado **MARIA NEIDE DA ROCHA 05554868851**, CNPJ/MF n.º 35.262.129/0001-52, com endereço na Rua Miguel Terra, n.º 610, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **Maria Neida da Rocha**, CPF: 055.548.688-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A Contratada obriga-se a prestar **Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem) nas unidades Básicas de Saúde dos Bairros**, no município de São Miguel Arcanjo – SP.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os **Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem) nas unidades Básicas de Saúde dos Bairros**, no município de São Miguel Arcanjo – SP, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, máquinas e materiais necessários, conforme relação abaixo:

Item	Serviço	Local / Bairro	Valor total
01	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Santa Cruz	R\$ 300,00
02	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Gramadão	R\$ 250,00
03	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Pocinho	R\$ 250,00
04	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Abaitinga	R\$ 400,00
05	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Colônia Pinhal	R\$ 250,00
06	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Retiro	R\$ 400,00
07	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Turvinho	R\$ 300,00
08	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Caps (urbana)	R\$ 800,00
09	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Vila Nova	R\$ 200,00
10	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Centro 2	R\$ 250,00
11	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Vila Tomaz	R\$ 300,00
12	Serviços de Limpeza de área externa (jardinagem)	Secretaria Saúde	R\$ 600,00
Total			R\$ 4.300,00

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser indicada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLAUSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 102 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) a partir da data de assinatura.

CLAUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAUSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 21 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA NEIDE DA ROCHA 05554868851**
Maria Neida da Rocha

Testemunhas

1 -

CPF: 

Marcia L. de G. Machado
Escriturária
Mat. 3664

2 -

CPF: 

Guilherme R. O. Suetem
Escriturário
Mat. 3720